



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº031/2022 de 14 de fevereiro de 2022

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6209/2022.
De 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 8719/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal de Defesa Social passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico I e Coordenador I da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, o servidor: **Jailson Correa de Oliveira**, portador do RG n. 11.068.095-3, e inscrito no CPF/MF n. 084.274.409-60, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Coordenar e supervisionar todos os trabalhos planejamento, implementação e execução de programas e políticas ambientais; Auxiliar a atuação em setores fiscalizadores;

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Planejar, gerenciar e otimizar projetos e processos ambientais; Desempenhar demais atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6210/2022.
De 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: "Nomeia Comissionado do Poder Executivo Municipal, conforme específica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos termos do processo administrativo eletrônico n. 8729/2022:

DECRETA

Art. 1º Fica nomeado para somente responder pelo cargo de Diretor Geral - DG - da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, o servidor: **Sandro Teixeira Ribeiro**, matrícula n. 350.888, a partir de 11 de fevereiro de 2022, sem a percepção dos vencimentos correlatos.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal de Planejamento Urbano nos assuntos relacionados a pasta; Coordenar, Dirigir o estudo e planejamento das ações desenvolvidas no território; controle dos instrumentos legais de gestão do solo; monitoramento do Plano Diretor; política habitacional municipal de interesse social; controle de informações georreferenciadas; produção de indicadores municipais; gestão territorial; análise e aprovação de projetos edificações; o planejamento do sistema viário (geometria, circulação viária e sinalização); a elaboração dos projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio); a requalificação das zonas residenciais, comerciais, turísticas e ambientais, procurando preservar as características naturais, históricas, arquitetônicas, paisagísticas, bem como a qualidade de vida da população; projetos de captação de recursos; Coordenar projetos relacionados a reformas dos imóveis públicos; e a execução de outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a partir da data supracitada no artigo anterior, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hammad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 6211/2022.
De 14 de fevereiro de 2022.

SÚMULA: Altera o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica e confere outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, de acordo com o disposto no artigo 28 da Lei Complementar n. 47/2011, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 8725/2022:

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o anexo XIV da Lei Complementar n. 47, de 1.º de dezembro de 2011, conforme autorização legislativa, remanejando cargo em comissão na estrutura administrativa do Município de Fazenda Rio Grande, da seguinte forma:

Parágrafo único. 01 (um) cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Obras Públicas passa a ser designado como cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Fica nomeado para o cargo de Assessor Técnico III e Coordenador III da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, o servidor: **Everton Ferreira Benício**, portador do RG n. 3.799.711, e inscrito no CPF/MF n. 085.517.209-61, a partir de 11 de fevereiro de 2022.

Parágrafo único. O servidor nomeado pelo *caput*, deste artigo, deverá: Assessorar o Secretário Municipal nas diversas atividades esportivas, e recreativas da secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, nas modalidades de Futsal, Handebol,

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº031/2022 de 14 de fevereiro de 2022

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Basquete, Voleibol, bem como as atividades recreativas oferecidas pela Secretaria para diversas idades; Desempenhar outras atividades correlatas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas informadas nos artigos anteriores, revogadas eventuais disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 14 de fevereiro de 2022.

Nassib Kassem Hamad
Prefeito Municipal

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE AFASTAMENTO PREVENTIVO N. 02/2022
De 14 de FEVEREIRO de 2022

Dispõe sobre o afastamento preventivo do(a)
servidor(a) J. E. A. B., matrícula 357.583, da
Secretaria Municipal de Assistência Social.

O Presidente da Comissão Disciplinar Permanente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, juntamente com a Secretária, servidora CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI – Secretária, matrícula 353.862, e com a Membro, servidora GEISIANE DE PAULA ROBERTO – Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pela Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais, em atendimento à Ata de Reunião e Deliberação para Instauração de P.A.D. (Processo Administrativo Disciplinar), e nos termos do art. 159 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, resolve proceder à:

MEDIDA CAUTELAR DE AFASTAMENTO

Para **afastar** o(a) servidor(a) J.E.A.B., matrícula 357.583, cargo Cuidador Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, do exercício do seu cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos a partir da publicação, sem prejuízo de sua remuneração, com a finalidade de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade levada a efeito nos autos 9218/2022, tudo na forma do disposto no art. 159 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 168/2003.

Em caso de necessidade, o prazo de afastamento cautelar poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, findo o qual cessarão automaticamente os seus efeitos, ainda que não concluído o processo, na forma do parágrafo único do art. 159 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 168/2003.

Pelo exposto, fica determinado:

1. Após a publicação desta Portaria esta Comissão comunicará a Secretaria Municipal de Assistência Social e a Divisão de Recursos Humanos para aplicação imediata dos seus efeitos.

2. Em caso de necessidade, o prazo de afastamento cautelar poderá ser prorrogado uma única vez, por igual prazo, findo o qual cessarão automaticamente os seus efeitos, ainda que não concluído o processo, na forma do parágrafo único do art. 159 do Estatuto dos Servidores, Lei Municipal 168/2003.

3. Eventual prorrogação será igualmente comunicada após publicação à Secretaria Municipal de Assistência Social e Divisão de Recursos Humanos.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224 – Piso Superior, Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712 / 99102-2049 email: cdpgg.frg@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DISCIPLINAR PERMANENTE
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PAD N. 03/2022
De 14 de FEVEREIRO de 2022

Dispõe sobre a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar – P.A.D., conforme determinação da Secretária Municipal de Assistência Social nos autos 9218/2022, em relação ao(a) servidor(a) da Secretaria Municipal de Assistência Social.

A Comissão Disciplinar Permanente, por intermédio de seu Presidente, o servidor ALTAIR DE JESUS DA LUZ, matrícula 351.588, integrada ainda pela servidora CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI – Secretária, matrícula 353.862, e pela servidora GEISIANE DE PAULA ROBERTO – Membro, matrícula 351.119, todos estáveis, nomeados pela Portaria 039/2021, de 25 de março de 2021, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Municipal 168/2003 de Fazenda Rio Grande, nos termos dos seus arts. 161 e 162, e em cumprimento da determinação da Sra. Secretária Municipal de Assistência Social (fls. 07), resolve proceder à:

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Em face do(a) servidor(a) J. E. A. B., matrícula nº 357.583, cargo de Cuidador(a) Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, destinado a apurar as responsabilidades por infrações, **em tese**, praticadas no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido(a), **pelos fatos, igualmente em tese**, narrados no Boletim de Ocorrência de fls. 05, relato manuscrito de fls. 09, Formulário de Referência/Contra Referência de fls. 11 e 68, relato manuscrito de fls. 13, Relatório Informativo de fls. 15 e Relatório Informativo de fls. 16, do Processo Administrativo 9218/2022 (Protocolo Digital e Trâmite Físico) de 14 de Fevereiro de 2022.

Aos fatos em tese, há a responsabilidade prevista no ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE – Lei Municipal 168/2003:

Art. 133 O servidor responde, civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 134 A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposos que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros. (...)

Art. 135 A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade.

Art. 136 A responsabilidade civil - administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 137 As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se, sendo independentes entre si.

Art. 160 O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar as responsabilidades do servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido.

Av. Cedro, 224 – Piso Superior, Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712 / 99102-2049 email: cdpgg.frg@gmail.com



SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

Os fatos, em tese, implicam em não cumprimento de obrigações e vedações previstas nos arts. 128 e 129 da Lei Municipal 168/2003 – ESTATUTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE FAZENDA RIO GRANDE – e são passíveis, em tese, das penalidades previstas nos arts. 139, 141, 142 e 144 da mesma Lei.

Pelo exposto, fica determinado que o presente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR desenvolver-se-á em conformidade com o estabelecido nos arts. 163 a 194 da mesma Lei Municipal 168/2003:

1. Após a publicação desta Portaria esta Comissão realizará a notificação do(a) servidor(a) para acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, nos termos do art. 168 da Lei Municipal 168/2003, assegurando-lhe as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

2. Nos termos do art. 173 da Lei Municipal 168/2003, *“tipificada a infração disciplinar, será formulada a indicição do servidor, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas.”* Nos termos do § 1º do mesmo dispositivo legal, *“o indiciado será citado por mandado expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo na repartição.”*

3. O prazo para conclusão do presente Processo Administrativo Disciplinar é de 80 (oitenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

4. Após o Relatório Final a Comissão Disciplinar remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar para Julgamento Final.

ALTAIR DE JESUS DA LUZ
Presidente - Matrícula 351.588

CRISTINA DE FÁTIMA WENDRECOSKI
Secretária - Matrícula 353.862

GEISIANE DE PAULA ROBERTO
Membro - Matrícula 351.119

Av. Cedro, 224 – Piso Superior, Eucaliptos – CEP: 83.820-004 - Fazenda Rio Grande – PR
Fone (41) 3608-7712 / 99102-2049 email: cdpgg.frg@gmail.com



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



14/02/2022 14:33

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=2



S.M. HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL

PORTARIA Nº 2 / 2022 - DIÁRIA
DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Habitação E Interesse Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARNÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 5487/2021 de 04 de Janeiro de 2021 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Habitação E Interesse Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Participar de debates na Audiência Pública sobre o "Projeto de Lei número 4216/2021 - sobre Autogestão de Moradia", onde serão tratados assuntos relativos a Importância da divulgação nos municípios sobre essa OL, orientação quanto a organização de Audiências públicas nos municípios com apoio de deputados estaduais e vereadores, com a finalidade de que os municípios recebam recursos do governo Federal e Estadual para a construção de moradias. A ser realizada na Câmara de Vereadores da cidade de Cascavel/PR no período de 18/02/2022 a 19/02/2022, conforme disposto no Processo Fiy nº 7861/2022, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
REGINA CELIA DE OLIVEIRA BELO	037.317.029-75	Assistente Social	350528	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52
CARLOS DANIEL KRAVCHYCHYN FILHO	018.483.059-41	Engenheiro Civil	354116	1	R\$ 611,52	R\$ 611,52

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

CIRENO GONCHOROVSKI
Secretário Municipal de Habitação
Decreto 5487/2021

sisweb.fazendariogrande.pr.gov.br/ordem_diarias/tabs/modelo_diaria.php?fe=n&nr_oficio=2

1/1



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 003/2022 – CAEP
De 14 de Fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a Divulgação do Resultado de Estágio Probatório dos servidores da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

DIVULGA RESULTADO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Decreto nº 5733/2021, de 02 de Junho de 2021, e a PRESIDENTE da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP, no uso de suas atribuições conferida através da Portaria 093 de 18 de Junho de 2020, e em conformidade com a Lei Municipal nº 47/2011, e Lei Municipal 239/2004:

Resolvem:

Art. 1º Divulgar o resultado da Avaliação de Estágio Probatório dos servidores públicos desta municipalidade, conforme previsto na Constituição da República, Federal do Brasil de 1988, Lei Municipal nº 168/2003 e Lei Municipal nº 239/2004, relacionados no **Anexo I** desta Portaria;

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Ricardo Luiz Torquato de Linhares
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 5733/2021

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria nº 093/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 004/2021 – CAEP
De 14 de Fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 48246/2019

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Suellen C. Taborda V. De Lima
Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Administração
Comissão de Avaliação de Estágio Probatório
Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, 1.760 – 1.º andar
CEP: 83.833-080 – Fazenda Rio Grande/PR
Telefone: (41) 3608-7373
www.fazendariogrande.pr.gov.br

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO – CAEP

Portaria Nº 005/2022 – CAEP
De 14 de Fevereiro de 2022

Súmula: Dispõe sobre a prorrogação do prazo para a conclusão de Processo de Exoneração da Comissão de Estágio Probatório.

A Comissão de Avaliação de Estágio Probatório deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora SUELLEN CRISTINA TABORDA VIEIRA DE LIMA, integrada ainda pelas servidoras ELAINE CRISTINA BRANCO DA SILVA, secretária e ANA CAROLINE LEITE, membro, designados pela Portaria nº 093/2020 de 18 de Junho de 2020, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º) Prorrogar o prazo de conclusão do Processo de Exoneração descrito abaixo, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme preceitua o Artigo 23 do Decreto nº 931/2005.

PROCESSO
Nº 38413/2020

Fazenda Rio Grande, 14 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CAEP
Portaria 093/2020

Endereço: Rua Manoel Claudino Barbosa, nº 1760, Bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande – Paraná – CEP 83833-080



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE ABERTURA DE ENVELOPES CHAMAMENTO PÚBLICO 010/2021

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de 2022, às 13 e 16 min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão Permanente de Licitações, nomeada por meio da Portaria nº 115/2021, estava à disposição para a abertura dos envelopes das proponentes interessadas no processo de Chamamento Público nº 010/2021, com o objeto “O Credenciamento de Cuidador Social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande”. O Presidente iniciou a sessão recebendo os envelopes de habilitação das empresas proponentes: PAULO HENRIQUE BRUM inscrita no CNPJ nº 44.888.043/0001-20; LUANA DE FÁTIMA SKORIE inscrita no CNPJ nº: 45.211.641/0001-23; O Presidente passou os envelopes de habilitação, devidamente lacrados, aos membros da Comissão. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação dos envelopes e constatou-se que:

Foram **Habilitadas** as seguintes Proponentes:

PAULO HENRIQUE BRUM	CNPJ nº 44.888.043/0001-20
LUANA DE FÁTIMA SKORIE	CNPJ nº: 45.211.641/0001-23

Nada mais havendo para acrescentar, encerra-se esta ata de recebimento de documentos.

Mauro Antonio Pedroso
Presidente Suplente

Evelyn C. dos S. N. Pereira
Secretária

Teófilo Franklin dos Santos
Membro



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - ID 3558

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI;
CNPJ: 27.657.370/0001-52;
OBJETO: “Contratação de remanescente de obra, em consequência de rescisão contratual de obras de pavimentação urbana no Bairro Santa Terezinha - lote 04, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.”;
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 09/2021;
PROTOCOLO: 7313/2022;
PRazo DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato original por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 27/02/2022 a 27/04/2022;
DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Tomada de Preço Nº. 003/2021
Processo Administrativo nº. 217/2021 / Protocolo nº 60870/2021
Tipo: Menor Preço Global

DECISÃO SOBRE RECURSOS DO JULGAMENTO DA CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Comissão Permanente de Licitações torna pública a decisão sobre recurso administrativo interposto na Tomada de Preço nº 003/2021, a qual tem como **objeto** a “Contratação de empresa especializada para conclusão da construção de Centro Municipal de Educação Infantil no bairro Gralha Azul – Jardim Palmeira, no município de Fazenda Rio Grande”.

Decide pela **improcedência** do recurso interposto pela licitante: EMPREITEIRA DE OBRAS ÁGUA - EIRELI, considerando que a inabilitação decorre do não cumprimento de exigência prevista no item 10.8 e 10.11 do Edital.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

Mauro Antonio Pedroso
Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 115/2021